



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI 14.133:§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**1 – Descrição da necessidade da contratação** – contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

A prefeitura municipal de Maripá de Minas objetivando a disponibilidade da contratação da empresa para o funcionamento dos serviços, decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21. E suas alterações posteriores, providenciar a contratação solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer.

Destinados a atender a demanda das atividades do Setor de Cultura de Maripá de Minas.

A aquisição é baseada na demanda existente para atender as atividades: da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer. O serviço é necessário para a produção dos projetos cinematográficos.

Conforme levantamento realizado pelo referido departamento, estima-se que o diário de classe online será uma ferramenta poderosa para facilitar o trabalho dos professores e melhorar a experiência de aprendizado dos alunos. Com recursos avançados e uma interface amigável e intuitiva, nossa plataforma simplifica o registro e o acompanhamento do progresso dos alunos, proporcionando mais tempo para que realmente importa/; o ensino.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação dos referidos serviços, pois a não contratação irá prejudicar a execução dos serviços pela administração.

**2- Existe previsão desta contratação no plano de contratações anual:** (LEI 14.133 II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

( x) sim

Anexar parte do plano ou indicar site de publicação:  
<https://www.maripademinas.mg.gov.br/wp/>

( ) Não ,

Justifique:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## **3- Requisitos da contratação;**

Os PRODUTOS/SERVIÇOS referentes a esta contratação deverão ser entregues/EXECUTADOS pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- (x) A contratada possui registro em órgãos regulamentadores.
- (x) Possui critérios para possível execução de logística reversa;
- (x) Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas.
- ( ) Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho ( se for o caso)
- ( x ) Apresenta catálogos, folders de produtos/serviços.
- (x) Possui certificado de licença de funcionamento.
- (x) Atende as demais legislações pertinentes.

## **4 -Estimativa das quantidades a serem contratadas e do valor da contratação:**

LEI 14.133 IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Foi utilizado à metodologia da Mediana de Preço, formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

Nº Item	Quant.	Unid.	Especificação	Média de Preço	Val. Total	
1	11	SERV.	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	R\$ 1.569,33	R\$ 17.262,63	
CNPJ - Razão Social			Data	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
02.100.955/0001-46 – II INFORMATICA ME			03/02/2025	11	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00
48.209.827/0001-36 – 48.209.827 CLEUZA DA COSTA ROSS			04/02/2025	11	R\$ 1.590,00	R\$ 17.490,00
58.149.590/0001-07 – 58.149.590 MARIA APARECIDA RISSOLO DE MENDONCA			04/02/2025	11	R\$ 1.518,00	R\$ 16.698,00



**5- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

LEI 14.133 -VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação. A aquisição da contratação dos serviços destinados a atender a demanda do Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido/ serviço a ser realizado.

**6-Levantamento de mercado:**

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços deverá ser por meio de dispensa. A adoção da modalidade dispensa permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

**7- Descrição como um todo:**

Contratação da empresa especializada para o fornecimento do serviço solicitado. De forma a atender todas as exigências legais.

**8- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição da contratação dos serviços destinados a atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Laser, está vinculada ao Plano de contratações anuais elaborado pela administração. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

**9- Resultados pretendidos:**

A presente contratação almeja a realização aquisição dos serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

**10-Providências a serem adotadas:**

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



**11- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

LEI 14.133 -XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Esta comissão de licitações declara que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA que:

- ( x ) É VIÁVEL a presente contratação.  
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

---

**Bruna Adriana de Freitas Coelho**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer.